

LEI Nº 2.241/2013.

EMENTA:Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos dos Sistemas Municipais de Saúde e de Educação informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indício de maus tratos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 110/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º Os órgãos dos Sistemas Municipais de Saúde e de Educação ficam obrigados a informar ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal do Idoso e estes devem informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como às outras autoridades competentes previstas no **Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indícios de maus tratos.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo deve ser padronizada e conter as seguintes informações:

- I - nome completo do atendido e de seu acompanhante;
- II - cópia do boletim de atendimento com os procedimentos adotados, no caso de serviços de saúde;
- III - relatório psicossocial do atendimento com os procedimentos adotados, no caso da área escolar.

Art. 2º Os agentes públicos que descumprirem a obrigação instituída nesta Lei ficarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação federal e estadual, às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 de setembro de 2013

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º Secretário